

O que há a discutir sobre prisões?

“Nas prisões se vê o grau de civilização das sociedades”, frase atribuída a Dostoievsky

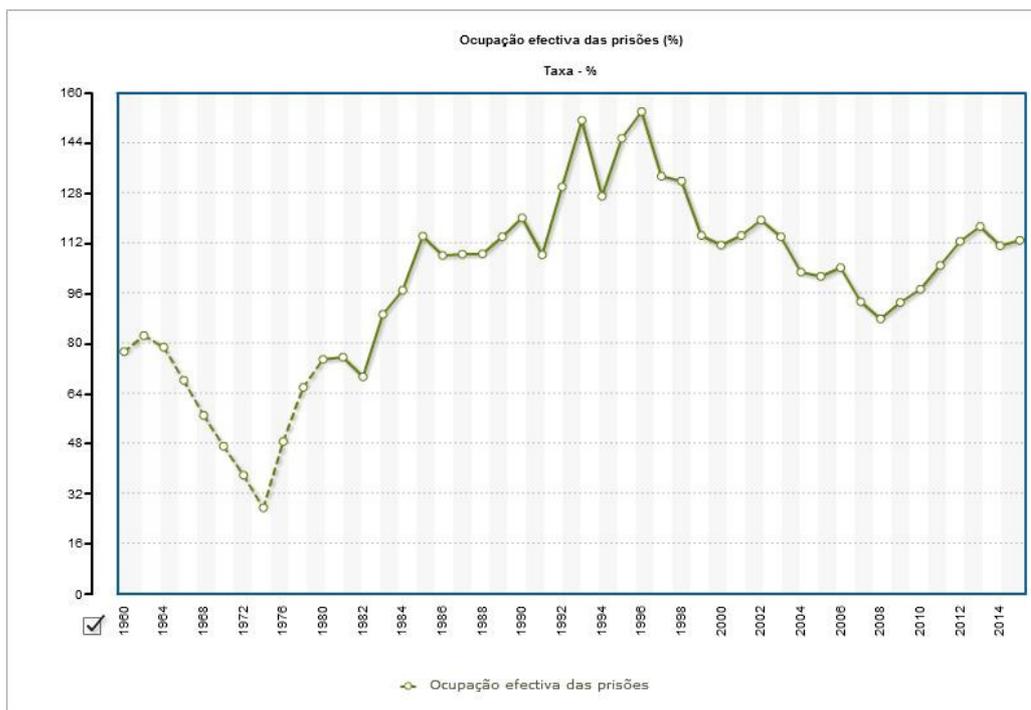
Há pessoas que queremos longe das nossas vidas. Só temos uma vida e queremos ser felizes. O desterro foi, e é, uma das maneiras de ver longe quem não se deseja. O que foi aproveitado nos Descobrimentos. O estado condenava às galés o pessoal indispensável à aventura (metade dos navegantes morria durante a viagem até à Índia). Entre os quais Camões.

Tocqueville (2005), nas primeiras décadas do século XIX, inspeccionou as penitenciárias norte-americanas, e informou os franceses que a modernização das penas significava maior dureza das condenações. Com o degredo, alegou, os sobreviventes para o ultramar poderiam refazer as suas vidas. Quem entrasse numa prisão perderia essa possibilidade. Apesar do risco de morte ser menor, o isolamento social, a miséria, era o destino inelutável.

Muitas reformas prisionais depois, muitos esforços para humanizar as penas, incluindo a institucionalização de regimes de prevenção das torturas, pode perguntar-se, quem são os presos, o que fazem as prisões, porque se mantêm actuaentes?

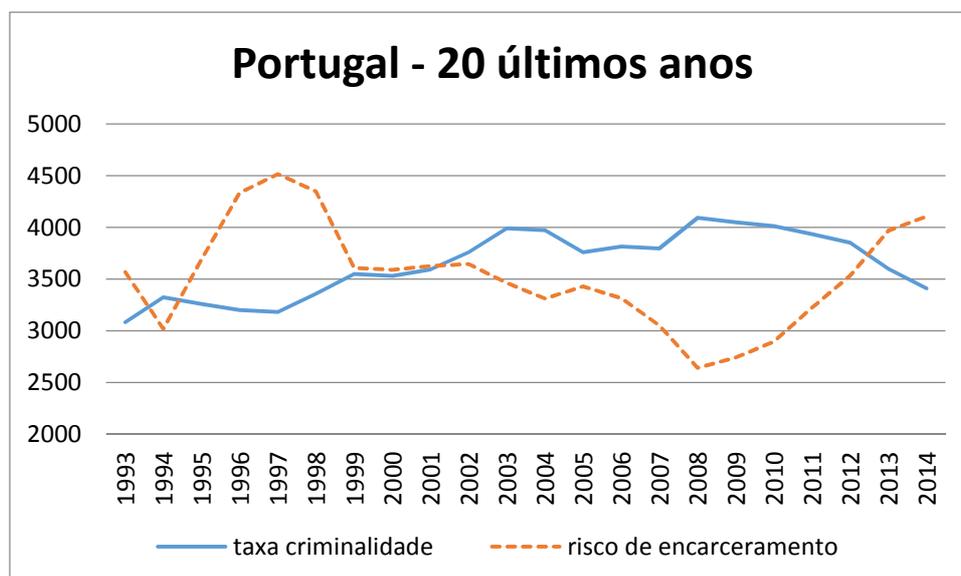
Quem são os presos?

A apresentação das prisões é sempre controversa. Uns apresentam-na como uma forma de ressocialização dos presos e citam números de reclusos a trabalhar, a frequentar a escola ou em formação. A casa das mães onde estão presas com os seus filhos bebés causa ternura. Os mil voluntários que visitam, organizam actividades, artesanato, festividades natalícias ou desportivas transmudam as prisões em instituições abertas. Listas de actividades e estatísticas cansam e dão a sensação de haver um esforço para oferecer oportunidades a quem as queira usar. Outros tratam de observar as qualidades arquitectónicas do parque penitenciário: a sua modernidade, a sua ruralidade, as suas tecnologias, as suas volumetrias, o espaço habitável e a humidade especialmente ponderadas – para não violar os critérios mínimos internacionais que traçam linhas vermelhas do inadmissível (recentemente, por violação desses critérios, a Itália foi condenada pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH 2013) a fazer, e está a fazer, uma reforma (Rotoloni & Hackwill 2016)). Entre os activistas e os especialistas há uma espécie de competição na denúncia dos problemas mais graves dos sistemas (Maculan et al. 2014) – a sobrelotação é crónica (em Portugal, apenas entre 2007-10 esteve sem esse problema). Mas cada país tem as suas características particulares. Em Portugal é o regular número de mortes duas vezes a média na Europa, tendo havido um pico de 5 vezes em 1997 (Dores et al. 2014). Não há explicações nem estudos oficiais sobre isso. A média de tempo de cumprimento de pena é o triplo da média europeia. Caso se decidisse reduzir esta média – decisão ao alcance da administração das penas – facilmente se acabaria com a sobrelotação.



Sabe-se como as prisões acolhem quase só homens pobres, sem educação, em contraste com a impunidade daqueles que merecem a confiança dos poderes instituídos e da sociedade. As prisões revelam o estado das discriminações sociais e o modo como as instituições colaboram nisso. Mas a caracterização correcta dos prisioneiros está por fazer com um mínimo de rigor. Infelizmente há quase um quarto da população pobre e outro quarto só vive fora da pobreza com a ajuda do Estado. A generalidade dessa gente não tem problemas com a justiça criminal. Apesar de haver excesso de presos, há uma diferença abissal entre 14 mil presos e 2,5 milhões de pobres.

A discriminação penal, a produção de estigmas judiciais, acrescenta a outras formas de discriminação económica, cultural, étnica. Abrangendo uma pequena parte da população marginalizada e excluída. Embora com grande carga simbólica. O mistério é que a explicação oficial para tal – o crime e a sua prevenção – não aparece nas estatísticas:



Em nenhum caso no mundo, há uma correspondência conhecida entre os processos de criminalização e encarceramento e os crimes praticados (Young 1999:145). Os dados estatísticos servem, todavia, para caracterizar as diferentes situações históricas e nacionais. Por exemplo, com a declaração da crise financeira de 2008, em Portugal, o risco de encarceramento aumentou, enquanto a taxa de criminalidade baixou. Viveu-se (vive-se?) uma tendência punitiva no sistema criminal-penal. Politicamente espetável. Mas ao invés da tendência de redução de presos na Europa.

Metade dos presos – estimativas não oficiais – são filhos de presos. Metade entrou por duas vezes ou mais em prisão. Quase todos foram crianças ou jovens em risco aos cuidados de instituições de acolhimento. Uma das primeiras preocupações e finalidades destas últimas é, precisamente, evitar (tanto quanto possível) que o destino se cumpra.

Como na prisão, oscilando entre o motim e a delação, o silêncio e a colaboração, as crianças delinquentes “oscilam entre a cumplicidade e total confiança entre pares e o isolamento, inclusivamente a solidão” (Carvalho 2015:68). A porta giratória das prisões resulta num permanente retorno de pessoas conhecidas ao convívio dos profissionais. Pessoas que vivem institucionalizadas desde muito cedo nas suas vidas. O grosso da população prisional é uma minoria, por caracterizar com rigor, entre as pessoas despossuídas. Como dizem os técnicos, onde a família e a escola falharam definitivamente, em desespero de causa, são entregues às prisões. Em rigor, são os náufragos adultos que cresceram das crianças criadas em não lugares, em vazios sociais, isolados face à indiferença da multidão (Xavier 2015:134). Assistindo, em silêncio forçado e aterrorizado, a barbaridades de que as histórias de abusos sexuais ou de troca de crianças são exemplos.

Nas prisões passou a ser proibido tratar os reclusos pelos números. Mas, como em outras situações, a lei é apenas uma sugestão, como se diz ironicamente. A nível cognitivo, há o hábito estigmatizante de classificar os presos pela tipologia de crime por que foram condenados. Um dia, o rigor foi ao ponto de se citar a expressão criminosos políticos, usada no tempo do fascismo. As pessoas ficam mumificadas no papiro da decisão condenatória.

A produção de perfis criminosos é a equivalente negativa da entrega de diplomas escolares. Por isso se chama universidade do crime às prisões. O estado empenha-se nisso para se mostrar competente em punir. Para apaziguamento dos sentimentos de insegurança das populações. Manipula-os. Descarta a possibilidade de usar regimes abertos – em que os presos trabalham ou estudam fora da zona prisional, em espaço dentro ou fora dos perímetros prisionais –, liberdade condicional acompanhada, alas terapêuticas. Tem preferido praticar regimes mais duros, como as alas de segurança ou as celas de isolamento ou as celas de castigo ou as prisões ditas de alta segurança.

Quem entra numa prisão pela primeira vez, como os professores destacados para trabalhar dentro de uma cadeia, ficam geralmente surpreendidos/as por os presos serem pessoas como as outras – alguns dizem que são melhores alunos, pelo menos mais respeitadores, do que os das escolas comuns. Esta sensação contrasta com a de agressividade escusada com que alguns guardas intimidam quem visita prisões. Ouvem-se histórias, oficialmente não confirmadas mas oficiosamente conhecidas, de grupos de guardas informalmente organizados nas prisões centrais para aplicarem castigos corporais a presos que entendam merece-los, como forma de complementar e expedita de punir.

Em Espanha, nos últimos anos, adoptou-se um regime terapêutico com sucesso. Que revelou também as suas limitações. Apenas ¼ da população prisional está em condições de viver

segundo um contrato entre as autoridades e cada recluso, em que ambas as partes asseguram o respeito mútuo. A generalidade dessa população, demasiado traumatizada, não está em condições de aceitar declarações de confiança vindas do estado.

Há muitas práticas inovadoras, respeitadoras da humanidade dos presos, na Europa (Crétenot 2014). Porém, em geral, as regras penitenciárias europeias não são respeitadas em nenhum dos países observados nesse estudo. Se soubéssemos quem são os presos compreenderíamos melhor estas contradições. Porque alguns são bem tratados e outros não.

O que fazem as prisões?

A aprovação da declaração universal dos direitos humanos, imediatamente a seguir ao fim da Segunda Grande Guerra, simbolizou a ressaca pós-bélica e a expectativa de, no ano 2000, símbolo das expectativas de progresso nos anos sessenta, as sociedades modernas serem capazes de integrar toda a gente. Nos anos setenta, os movimentos de direitos humanos acompanharam os missionários aos países recém-libertos da colonização para ensinar a doutrina da igualdade universal. Nos anos 90, porém, tiveram que reconhecer que o trabalho não estava feito nos próprios países desenvolvidos. A pobreza e as desigualdades não paravam, nem pararam, de aumentar. Entretanto instalara-se, desapercivelmente, o estado penal: o crescimento exponencial do número de prisioneiros (Wacquant 2000).

A política de Jimmy Carter, presidente dos EUA, de ataque à URSS por esta manter um Gulag e prisioneiros políticos, em nome dos direitos humanos universais, foi derrotada nos próprios EUA (Gilmore 2007). As prisões transformaram-se, na consciência das pessoas e na realidade, de resquícios do passado a ultrapassar pelo progresso em instrumentos nucleares da política de troca de liberdades por segurança.

A guerra contra as drogas, condenada ao fracasso desde o início (LEAP n.d.; Woodiwiss 1988), abusou do sistema criminal penal (Costa 2003): um regime especial de subversão das regras jurídicas impôs (até hoje) a inversão do ónus da prova quando se suspeita de tráfico de drogas ilícitas. Além de encher as prisões e os tribunais de bagatelas criminais, o proibicionismo tornou o mercado negro das drogas uma forma de financiar tráfico de armas e de pessoas, proporcionando o negócio da lavagem de dinheiro e da corrupção (por exemplo, no caso Irão-Contra que terá tido, diz-se, alguma coisa a ver com a morte de Sá Carneiro). A coberto de paraísos fiscais, a economia da droga tornou-se indispensável ao crescimento económico. A sua abolição teria consequências fortemente depressivas na economia global.

Nas prisões, o tráfico de droga gera dívidas e conflitos. Marques Ferreira, em meados dos anos 90, quando foi director-geral das prisões, declarou à televisão que as prisões estavam dominadas por mafias. O facto de ter tido que se demitir, ameaçado de morte, revelou os limites de acção do estado. Mas o estado também não parece empenhado em impor-se, nesta matéria. Ao contrário. Por exemplo, a guarda prisional é uma força sem oficiais. A cadeia de comando inexistente. Cada estabelecimento está por sua conta. Quando há problemas, a responsabilidade acaba entregue ao mais desprotegido dos funcionários, como no caso do filme da *taser* em Paços de Ferreira (Redacção 2014; Desconhecido 2011).

As prisões estão sujeitas a pressões contraditórias em duas vias: o respeito pelos direitos dos presos, que justifica o optimismo dos que dizem que na miséria de onde veio a generalidade dos presos vive melhor nas prisões, por isso comparadas a hotéis. Em sentido inverso, espera-se que as prisões satisfaçam a necessidade de vingar os sentimentos difusos de insegurança das pessoas. Por exemplo, reabilitando cadeias de infame memória como a de Monsanto,

modernizando-a com o nome de cadeia de alta segurança, seguindo os padrões norte-americanos. A que alguém chamou o Guantanamo português.

Quando Freitas do Amaral apresentou a sua reforma prisional, em 2004, fez bandeira dos planos individuais de reinserção e as casas de saída – que continuam sem ver a luz do dia – e a ministra Cardona, no mesmo dia, postou-se em frente da cadeia de Monsanto para fazer o contraponto. Situação que leva os guardas a constatarem a impossibilidade prática de respeitar normas contraditórias em si mesmas. Para satisfazer uns e outros, os direitos que deveriam idealmente ser respeitados e a dureza das provações capazes de satisfazer os instintos de vingança sociais, na prática, fica ao critério dos profissionais o que fazer em cada situação concreta. O que explica a razão pela qual os sindicatos intervêm na defesa dos seus associados acusados de terem cometido crimes. Todos os que vivem nas prisões sabem que uma coisa é a “teoria”, isto é, a lei, outra coisa é a “prática”. Cabe a cada um encarnar o Rambo – como a tropa de choque que usa caveiras e super heróis na indumentária de serviço – ou compreensão, formal ou clandestina, face aos reclusos.

Esta situação deixa os guardas, mas também os trabalhadores e responsáveis, mais ainda os reclusos, reféns dos poderes fácticos denunciados por Marques Ferreira e nunca mais referidos desde então. A Polícia Judiciária e o Ministério Público reconhecem serem impotentes para ultrapassar a cultura de segredo nas prisões e a impunidade. Mas, novamente aqui, o estado abandona as testemunhas à sua sorte, nas mãos do mundo do crime (Machado 2016).

Esta circunstância não é apenas portuguesa. Em Portugal, ninguém defende aquilo que tornou possível Abu Grahیب, Guantanamo, as prisões da CIA, o interrogatório com simulação de afogamento: as práticas de tortura regulares nas prisões norte-americanas (Butterfield 2004). Mas a prisão de Monsanto continua a funcionar em regimes MAXMAX.

Porque se mantém as prisões actuautes?

O Provedor de Justiça, Menéres Pimentel, foi quem primeiro, em 1996, – através da publicação de *As nossas prisões* – deu nome aos bois. Vera Jardim, então ministro da Justiça e conhecido activista dos direitos cívicos, zangou-se por entender estar perante um ataque partidário ao governo. Segundo o relatório do Tribunal de Contas que avaliou os procedimentos seguidos pelo ministério durante esse período, o governo atirou dinheiro aos problemas (Tribunal de Contas 2000). A inépcia dos serviços não estava em condições de sequer registar entradas de dinheiro. Em 2001, a saída do então director-geral das prisões, Celso Manata, foi manchada pela notícia de acusações de responsabilidade em despesas não documentadas. O cenário semelhante voltou a ocorrer este ano, 2016, à saída de Rui Sá Gomes. Persiste um problema de organização.

Perante o aumento de condenações, criou-se o hábito de recurso a amnistias para evitar os problemas da sobrelotação. Até que em 1996 o Presidente Jorge Sampaio interrompeu essa tradição. Sem amnistias, foi o inferno. Até se conseguir uma redução do número de presos, a partir de 2003.

A capacidade de comandar politicamente este campo é limitada. A reforma proposta por Freitas do Amaral (2004) previa 12 anos para se atingir um quadro de dignidade equivalente à “média europeia”. Avaliação recentemente, ditada pelo actual Provedor de Justiça (Pedroso 2016), revela uma situação deplorável. Em 2016, espera-se que as reduções de presos dos

últimos meses venham a marcar uma nova inversão, para a baixa, nas estatísticas. Essa é, ao menos, a vontade politicamente expressa pelo governo.

Não é controverso apresentar-se a prevenção e a ressocialização criminais como actividades muito mais baratas (cada preso custa à volta de 3 salários mínimos) e mais eficazes, com taxas de desistência do crime incomparavelmente superiores. Ao contrário das teses economicistas que presumem haver algum lucro no funcionamento das prisões (como, por exemplo, para os traficantes) é mais sensato pensar que não há uma conspiração mas, antes, uma necessidade.

Uma dupla necessidade: necessidade social de combater sentimentos de insegurança. Necessidade do estado de promover confiança no sistema junto das populações. À custa do sacrifício dos direitos de alguns, apanhados em redes de interesses cruzados legais e ilegais, que ninguém quer reconhecer que são hoje dominantes (Woodiwiss 2005).

Um episódio testemunhado numa cadeia central portuguesa revela estas contradições. A direcção da cadeia sentiu o risco de ter meia cadeia a ressacar, quando foi interrompido o tráfico no seu interior. Apesar da distribuição de psicotrópicos ser uma despesa das mais elevadas das cadeias, dadas as circunstâncias excepcionais, foi pedida ajuda à PJ. Uma carrinha entrou no pátio da cadeia e deixou a mercadoria. (Uns anos atrás, uma cadeia do norte foi assaltada pela GNR para resolver um problema que a guarda prisional não foi capaz de resolver: nunca houve explicação oficial para o caso).

Notas finais

Há três ordens de razão que justificam alimentar a discussão: a) aprender a lidar com as energias vingativas das pessoas e das sociedades; b) concretizar os direitos individuais de todos; c) evitar a manipulação do estado pelo mundo do crime.

- a) Perante a injustiça, espontaneamente, os corpos animam-se com energias extraordinárias (Waal 2012:13:45''-15:00''). A menos que a justiça seja reposta;
- b) A tradição individualista da nossa civilização (Foucault 2004) democratizou a independência das pessoas em troca de sistemas de responsabilização selectivos e, por isso, injustos. Os responsáveis são quem menos é responsabilizado. Os desvalidos quem são alvos de punições preconceituosas;
- c) Em nome da urgência da unidade contra os inimigos, as sociedades entregam-se a instituições com agendas e alianças próprias, capazes de manter a actividade mesmo quando já não há esperança de cumprirem as finalidades para que foram desenhadas.

Imagine-se uma sociedade que em vez de se entreter a castigar os mais fracos e, assim, iludir as causas do seu mal-estar, se ocupa a enfrentar e resolver os problemas na origem da frustração de expectativas e das misérias quotidianas. Imagine-se uma sociedade capaz de abolir as épocas de fogos e a fome e o abandono das crianças, de modo a prevenir a anunciada desertificação do território nacional e assegurar igualdade de oportunidades. Era muito mais barato e eficaz, e dispensaria muito bode expiatório. Aprenderemos a viver assim?

Referências:

Os relatórios do Observatório Europeu das Prisões estão disponíveis na internet para *download*.

- Amaral, D.F. do, 2004. *Relatório Final da Comissão de Estudo e Debate da Reforma do Sistema Prisional*, Lisboa.
- Butterfield, F., 2004. Mistreatment of Prisoners Is Called Routine in U.S. *NY TIMES*.
- Carvalho, M.J.L. de, 2015. “Putos assaltantes”: Práticas sociais e delinquência na primeira pessoa. In V. Duarte et al., eds. *Delinquência Juvenil*. Maia: Edições ISMAI, pp. 45–72.
- Crétenot, M., 2014. *Das Práticas Nacionais Para as Recomendações Europeias: iniciativas interessantes de Gestão das Prisões*, Lisboa: Antigone Edizioni - Observatório Europeu das Prisões.
- Desconhecido, 2011. Agressão na prisão de Paços de Ferreira. *projecto tretas org*.
- Dores, A.P., Pontes, N. & Loureiro, R., 2014. *Prison Conditions in Portugal*, Lisboa.
- Foucault, M., 2004. *A Hermenêutica do Sujeito* 1^a ed. 200., São Paulo: Martins Fontes.
- Gilmore, R.W., 2007. *Golden Gulag – prisons, surplus, crisis and opposition in globalizing California*, Berkeley: University of California Press.
- LEAP, Law Enforcement Against Prohibition. *LEAP*. Available at: <http://www.leap.cc/> [Accessed March 26, 2016].
- Machado, H., 2016. Cabo esconde fortuna da droga a chefe da PJ. *Correio da Manhã*.
- Maculan, A., Ronco, D. & Vianello, F., 2014. *Prisons in Europe: overview and trends*, Rome.
- Maia e Costa, E., 2003. Prisões: a lei escrita e a lei na prática em Portugal. In A. P. Dores, ed. *Prisões na Europa - um debate que apenas começa - European prisons – starting a debate*. Oeiras: Celta.
- Pedroso, M.F., 2016. Faria Costa: “Prisões não devem ser uma enxovia.” *Antena 1*.
- Redacção, 2014. Guardas prisionais condenados por disparos com arma “taser.” *Rádio Renascença*.
- Rotoloni, L. & Hackwill, R., 2016. Italy leads way on prison reform but system in crisis. *Euronews*.
- TEDH, T.E. dos D.H., 2013. *Affaire Torreggiani et autres c. Italie*.
- Tocqueville, A. & Beaumont, G. de, 2005. *Del sistema penitenciario en Estados Unidos y su aplicación en Francia* 1^a ed. 183., Madrid: Tecnos.
- Tribunal de Contas, 2000. *relatório de auditoria nº6/2000*, Portugal.
- Waal, F., 2012. Moral behavior in animals. *Youtube*.
- Wacquant, L., 2000. *As Prisões da Miséria*, Oeiras: Celta.
- Woodiwiss, M., 1988. *Crime, Crusades and Corruption - Prohibitions in the United States, 1900-1987*, London: Piter Publisher.
- Woodiwiss, M., 2005. *Gangster Capitalism: The United States and the Global Rise of Organized Crime*, London: Constable.
- Xavier, J.B., 2015. As artes e a delinquência juvenil. In V. Duarte et al., eds. *Delinquência Juvenil*. Maia: Edições ISMAI, pp. 133–148.
- Young, J., 1999. *The Exclusive Society*, London: Sage.